

INFORMATIVO JURÍDICO

RECIBO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

(Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11/12/2024)

A partir de janeiro de 2025, os médicos e demais profissionais de saúde¹ com registros vigentes perante seus Conselhos Profissionais passarão a ser obrigados a emitir o Recibo Eletrônico de Saúde – Receita Saúde.

A emissão deverá se dar na data em que o profissional receber o pagamento pela prestação dos seus serviços na qualidade de Pessoa Física e não se aplica aos serviços prestados pelas Pessoas Jurídicas. Se o pagamento for parcelado, o Recibo Saúde deverá ser emitido quando do recebimento de cada parcela.

A emissão relativa aos recebimentos de 2024 é facultativa. Se o profissional desejar emitir o Recibo Saúde referente ao exercício de 2024, pode fazê-lo retroativamente até o último dia estabelecido para entrega da Declaração de Imposto de Renda 2025.

A Receita Federal informa que o objetivo do Recibo Saúde é captar dados confiáveis para utilização no pré-preenchimento das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física e nas validações da Malha da Pessoa Física, reduzindo as retenções devidas em razão de inconsistências, além de eliminar emissão de recibos falsos e fraudes e aumentar a transparência na comprovação das despesas médicas.

Para realizar a emissão do Recibo Saúde, o profissional deve estar com registro ativo no CRM e cadastrar-se no Carnê-Leão Web, no Portal e-CAC² da Receita Federal (no menu Declarações e Demonstrativos, opção “Acessar, Carnê-Leão”). O profissional deve informar que é um trabalhador autônomo na Ficha Configuração.

Em seguida, o profissional deverá baixar o aplicativo da Receita Federal e acessá-lo pelo login e senha da sua conta do gov.br (conta prata ou ouro) para passar a emitir os recibos.

O Recibo Saúde também pode ser emitido pelo computador, no portal Carnê-Leão Web, por meio da funcionalidade “+ Receita Saúde”.

É possível que o profissional outorgue uma procuração eletrônica para que um representante possa emitir o Recibo Saúde em seu nome, como por exemplo, contadores. Nesse caso, é preciso que a procuração eletrônica seja emitida por meio do Portal e-CAC da Receita Federal.

É possível cancelar a emissão do Recibo Saúde em caso de erro, no prazo de até 10 dias. Também será possível a emissão retroativa, desde que a Receita Federal ainda não tenha instaurado nenhum procedimento administrativo de ofício em face do prestador.

¹ Além dos médicos, estão obrigados a emitir o recibo eletrônico de saúde os dentistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

² <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>

O descumprimento da obrigação de emissão do Receita Saúde implica na imposição de multa e demais penalidades pela Receita Federal.

Os pacientes poderão consultar os recibos emitidos em seu nome no mesmo aplicativo Receita Saúde, e não será preciso imprimir o documento, pois os dados são automaticamente armazenados na base de dados da Receita Federal, disponíveis na Declaração Pré-Preenchida.

Outras dúvidas podem ser esclarecidas no link <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/orientacao-tributaria/receita-saude-publicado-12-12-24.pdf>.

Assessoria Jurídica APO